

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA**CONSELHO UNIVERSITÁRIO****SECRETARIA****ATA Nº 04/2016**

Aos quatorze dias do mês de julho de dois mil e dezesseis, às dez horas, na Sala de Reuniões dos Conselhos Superiores da Universidade Estadual de Ponta Grossa - UEPG, localizada no edifício da Reitoria, *Campus* Universitário em Uvaranas, situado na Avenida General Carlos Cavalcanti nº 4748, na cidade de Ponta Grossa, Paraná, sob a Presidência do Magnífico Reitor, Professor Carlos Luciano Sant'Ana Vargas, reuniu-se extraordinariamente o Conselho Universitário - COU, com a presença da Vice-Reitora Professora Gisele Alves de Sá Quimelli e dos Conselheiros Adriana Scoton Antonio Chinelatto, Airton Vicente Pereira (suplente), Alexandre Camilo Junior, Amaury dos Martyres, Antonio José Camargo (suplente), Antonio Marcos Maia, Ariangelo Hauer Dias, Cristina Berger Fadel, Emerson Martins Hilgemberg, Everaldo da Silva (suplente), Fabiana Postiglione Mansani, Jeverson Machado do Nascimento (suplente), Luis Fernando Cerri, Luiz Laertes de Freitas, Luiz Alexandre Gonçalves Cunha, Marcelo Bilobrovec, Maria Salete Marcon Gomes Vaz, Marilisa do Rocio Oliveira, Osnara Maria Mongruel Gomes, Paulo Vitor Farago (suplente), Ricardo Diniz Correia de Almeida, Rosana Apolonia Harmuch, Rosane Falate, Rosiléa Clara Werner, Silvana Maura Batista de Carvalho, Silviane Buss Tupich, Vicente Paulo Hajaki Ribas e Vladimir Correa da Luz (suplente); Contando ainda com a presença dos servidores Dierone César Foltran Júnior, Ítalo Sérgio Grande, Joani Alves Ferreira e João Irineu de Resende Miranda para apreciarem a seguinte ordem do dia: **1** - Processo nº **16.979/2015** apensos nº 18.935/2015, nº 20.288/2015 e nº 20.868/2015 (pedido de vistas Conselheiro Marcos

25 Vinicius Fidelis na reunião do dia 07.07.2016). Interessado: Setor de Ciências Humanas,
26 Letras e Artes - SECIHLA. Assunto: Proposta de extinção do Departamento de Métodos e
27 Técnicas de Ensino - DEMET. Relator: Conselheiro Luis Fernando Cerri. A Presidência da
28 mesa cumprimentou a todos os presentes e, depois de constatada a existência de
29 quórum regimental, iniciou a reunião justificando as ausências dos Conselheiros Alcides
30 Ivan Nunes Rocha, Aroldo Messias de Melo Júnior, Ludmilo Sene, Luiz Laertes de Freitas e
31 Maria Elena Payret Arrúa; seguidamente, procedeu ao chamamento do Processo
32 inserido na pauta respectiva PROCESSO Nº 16.979/2015 com pedido de vistas concedido
33 ao Conselheiro Marcos Vinicius Fidelis na reunião do dia sete de julho passado, tendo
34 como interessado o Setor de Ciências Humanas, Letras e Artes – SECIHLA que propõem
35 a extinção do Departamento de Métodos e Técnicas de Ensino - DEMET. Dado início à
36 exposição do Processo, a Presidência solicitou a intervenção do Conselheiro Jeverson
37 Machado do Nascimento, na suplência, para relato a respeito. O Conselheiro procedeu
38 leitura do parecer de vistas do Conselheiro Marcos Vinicius Fidelis, conforme transcrito a
39 seguir: *“Em atendimento aos professores interessados por concordar que existem aspectos*
40 *a serem aprofundados em relação ao processo em tela, este Conselheiro solicitou vistas*
41 *para fundamentação de seu voto na reunião do Conselho Universitário de 07/07/2016.*
42 *Destaque-se que os Conselhos tem o papel de dar voz aos vários segmentos desta*
43 *Instituição”*; elencou uma série de fatos que consideraria relevantes no processo, como
44 segue: *“A inexistência de processo que tramitasse pelos órgãos interessados e respectivas*
45 *manifestações sobre a proposta de extinção do DEMET anterior a reunião de 14/10/2015.*
46 *Nos foi apresentada a seguinte situação: na pauta do diretor de Setor consta como*
47 *primeiro assunto, no entanto, na pauta oferecida aos departamentos nada constava*
48 *deste assunto, como existe esta divergência não conseguimos esclarecer como o assunto*
49 *veio a ser abordado na referida reunião do dia 14/10/2015”*; citou que houve um

50 questionamento do Conselheiro, “*tão relevante tema poderia ser incluído em pauta sem*
51 *o tempo mínimo de inclusão e se existe uma norma própria do Setor para esta inclusão.*
52 *A Conselheira do CEPE professora Silvana, presidente da Câmara de Assuntos*
53 *Extraordinários manteve como ordem natural a relatoria do processo naquela Câmara,*
54 *por julgarem que a mesma era parte interessada, fato completamente estranho, uma*
55 *vez que a mesma já é docente efetiva do Departamento de História, aproximadamente*
56 *um ano. O processo 16.979/2015 consta como interessado e relator a mesma pessoa, o que*
57 *é vetado nos regimentos. Ao DEMET só foi dado conhecimento do teor do processo a*
58 *partir de processo próprio nº 20.288/2015 de 09/12/2015. Constatou-se a inexistência da*
59 *manifestação de aceite de disciplina pelos departamentos destinatários. A ampla*
60 *discussão do pedido de vistas do Conselheiro Luiz Laertes de Freitas, na página 58 e*
61 *consecutivas, esclarece inúmeros aspectos desfavoráveis a extinção do DEMET. O parecer*
62 *do relator professor Luiz Alexandre Gonçalves Cunha não foi acatado. O tratamento*
63 *diferenciado promovido pela Mesa ao pedido de vistas do Conselheiro Luiz Laertes de*
64 *Freitas e ao Conselheiro Fidelis que visou fundamentar seu voto, mas que ficou*
65 *prejudicado pela restrição de tempo imposta pela Mesa. Os departamentos de ensino*
66 *constituem-se em instâncias administrativas que compõem a organização básica da*
67 *UEPG, com a queda de diálogo houve clara intervenção na estrutura administrativa,*
68 *sem o direito ao contraditório. Não há rito previsto sobre a extinção de departamentos*
69 *na UEPG. O Departamento de Métodos e Técnicas de Ensino mereceria ser convidado e*
70 *até mesmo convocado para discussão, se não fosse pelo motivo do impacto que a*
71 *decisão irá promover nas organizações das disciplinas, professores e aspectos pedagógicos*
72 *envolvidos, que fosse pelas contribuições que o departamento realizou em toda história*
73 *das licenciaturas da UEPG. A falta de atenção ao DEMET é confirmada no Processo nº*
74 *21.281 de 09/12/2015, cujo objetivo era tomar ciência do processo de extinção do*

75 departamento. No Processo nº 20.868/2015 temos uma articulação de uma
76 representação dos docentes solicitando a discussão do tema, ou seja, uma tentativa de
77 manifestação do DEMET. Esta mesma solicitação foi ignorada. Ignorou-se a autonomia
78 departamental, a discussão teve que ser feita apenas através de representações. Há
79 uma grande diferença entre dar espaço para manifestação dos professores do DEMET,
80 principais afetados pela decisão, e, ouvir os professores do DEMET e os departamentos
81 destinatários das novas disciplinas. A extinção proposta não garante os aspectos
82 pedagógicos conforme apresentado as fls. 12 do Processo nº 20.868/2015. Há um nítido
83 objetivo de esgotar o debate por parte da Presidência do Conselho Universitário e
84 manifestações de outros conselheiros, todos sempre tiveram tempo razoável para emitir
85 seu parecer, inexplicavelmente mesmo com a solicitação de mais de um conselheiro que
86 reconsiderasse a data desta reunião, foi determinado o prazo de uma semana para o
87 voto, o que foi prejudicado pela disponibilização do processo apenas em 11/07/2016,
88 apesar do acesso eletrônico. Consta-se a partir dos pontos apresentados que pode ser
89 procedente o clamor do DEMET em ser chamado a manifestar-se, senão podemos
90 chamar de necessária. A própria convocação de reunião extraordinária comprova que a
91 Administração possui instrumentos para encerrar o debate, a partir do momento em que
92 pudesse ser atendida a solicitação do DEMET"; seguiu a leitura de encaminhamentos
93 solicitados pelo Conselheiro, listados a seguir: "A retirada do processo de pauta até
94 convocação dos professores envolvidos em reunião própria para este propósito, com
95 registro das manifestações dos professores afetados pela nova situação exposta e, retorno
96 do processo ao Conselho Universitário para avaliação e votação final". Assumiu a
97 palavra o Conselheiro Luis Fernando Cerri, relator da matéria que após ouvir o relato de
98 vistas, declarou que haveria a repetição de um argumento usado exaustivamente no
99 processo de discussão, iniciado em outubro do ano passado, observando que ao ser

100 recebido na Secretaria Geral dos Conselhos Superiores - SEGECON, houve uma consulta
101 formal ao DEMET, havendo manifestação formal nos autos, bem como, em outros
102 momentos apontados; evidenciou que haveria um posicionamento contrário ao
103 encaminhamento, não considerando procedente a avaliação de que não se ouviu
104 suficientemente todas as partes, justificando o longo andamento e o processo estaria
105 devidamente instruído para votação; citou que o relato de vistas não traria nenhum
106 dado novo a discussão que não fosse do conhecimento dos Conselhos Superiores;
107 defendeu ser direito de uma das partes insistir nas suas teses, porém, as teses já foram
108 expostas devidamente; propôs manter a posição do relato que prevaleceu no CEPE e
109 mantida pelo CA, através do Parecer CEPE nº 005/2016. Em discussão, o Conselheiro
110 Antonio José Camargo questionou quanto aos aspectos levantados no parecer de vistas,
111 relacionados ao andamento da reunião no Setor, a relatoria nesta reunião, ao
112 envolvimento do processo, quanto a conselheira no CEPE não presidido a reunião, o que
113 objetivou tudo isso. O Conselheiro relator Luis Fernando Cerri reafirmou que a pauta foi
114 encaminhada com antecedência regimental específica, também foi apresentada a
115 matéria por escrito, lida e apresentada a argumentação; citou que foi aberto espaço
116 para o contraditório e a votação ocorreu dentro dos prazos e dos ritos da casa. Na
117 sequência, o Conselheiro Antonio José Camargo rebateu que não ocorreu da forma
118 relatada, apresentando documentos que não figurariam o assunto como tratado. A
119 Senhora Vice-Reitora Professora Gisele Alves de Sá Quimelli informou que a respeito da
120 reunião de Câmara de Assuntos Extraordinários do CEPE, onde a matéria foi discutida, o
121 Magnífico Reitor, ao se fazer presente seria o presidente. O Conselheiro Antonio José
122 Camargo entendeu a dinâmica da presidência no CEPE, no entanto, reiterou que a
123 conselheira foi impedida por fazer parte do processo. Solicitou aparte, o Chefe da
124 Procuradoria Jurídica - PROJUR professor João Irineu de Resende Miranda para indagar

125 qual professora, sua lotação e se houve manifestação anterior no processo; questões
126 respondidas, houve interrupção da Presidência, questão de ordem, para justificar que
127 não havia impedimento da relatoria, o que aconteceu teria sido um acordo entre os
128 conselheiros, pois a conselheira em questão não sentiu-se a vontade com o tema; citou
129 que nas reuniões as quais participaria não usaria a prerrogativa de exercer a presidência,
130 participando desta reunião, por consenso, a relatoria se deu pela Conselheira Rosiléa
131 Clara Werner, imparcial ao assunto; participou que nas questões de ordem, não
132 objetivou influenciar ninguém, colocando-se na posição de presidente, uma vez que o
133 relato de vistas apontaria que teria havido cerceamento ou encaminhamentos para
134 relato; repetiu que não haveria nos instrumentos legais nenhum impeditivo para que as
135 pessoas que estariam procedendo relatos não o pudessem fazer. O Chefe da PROJUR na
136 tentativa de concluir o posicionamento jurídico, citou o Regimento Interno do COU
137 quando expõe que não se poderia intervir sendo o interessado, com interesse próprio na
138 defesa do assunto; declarou que no caso da Conselheira Silvana Maura Batista de
139 Carvalho, como relato, não houve ilegitimidade no processo como um todo. O Senhor
140 Presidente interrompeu, pelas inúmeras manifestações do Conselheiro Antonio José
141 Camargo, respondendo que o único interessado, o SECIHLA, responsável pelo
142 encaminhamento, tendo o seu diretor como representante, figura imparcial, ocupando
143 um cargo. Seguido de embate quanto ao interessado e a votação da matéria que teria
144 sido protocolada um dia após a reunião do Setor, a Presidência avocou o Regimento
145 Interno, Art. 14, parágrafo 1º relativo as três (3) manifestações por Conselheiro, salvo o
146 relator. Na primeira manifestação do Conselheiro Antonio José Camargo citou o Art. 18,
147 parágrafo 2º em seu item b, “quando o Conselheiro tiver conhecido, em outra instância o
148 processo e nele tiver proferido decisão”, alegando que caberia ao diretor do SECIHLA.
149 Novamente, o Senhor Presidente para continuidade do assunto, dirimiu dúvidas e

150 interpretações soltas a respeito do item citado, o qual não caberia nesta ocasião; refletiu
151 ainda sobre o parágrafo 4º do mesmo artigo, quando a escusa for aceita, o Conselheiro
152 deveria abster-se da discussão. Prontamente o Conselheiro Antonio José Camargo
153 confirmou que não se colocaria nesta posição porque o processo foi discutido em várias
154 instâncias e gostaria através de um parecer discutir questão de mérito. A Presidência
155 esclareceu que todos acompanhariam este processo de longa data, solicitando paciência
156 aos conselheiros quanto aos tempos e o respeito ao Regimento Interno, mantendo a
157 palavra com o Conselheiro Antonio José Camargo que explicou sobre o termo
158 interessado, citou novamente o Art. 18 se referindo ao Conselheiro Luis Fernando Cerri
159 que conhecia o processo e proferiu decisão; citou ainda o parágrafo 3º quanto à
160 arguição por qualquer conselheiro que tenha conhecimento de impedimento, neste caso
161 o Conselheiro Marcos Vinicius Fidelis. A Presidência passou a palavra ao Chefe da
162 PROJUR para esclarecimento deste ponto levantado. O Chefe da PROJUR professor João
163 Irineu de Resende Miranda detalhou os artigos usados, utilizando para este caso, se fosse
164 solicitado escusa, como não houve não caberia o parágrafo 3º. Encerrada a participação
165 do Conselheiro Antonio José Camargo, o Senhor Presidente cedeu a palavra ao
166 Conselheiro Luis Fernando Cerri que ao contribuir com o debate, questionou se os
167 conselheiros votariam pessoalmente ou como representantes de órgão, exemplificando
168 que o SECIHLA teria um (1) voto, independente se do diretor ou de seu adjunto e que
169 não faria sentido arguir o Conselheiro Antonio José Camargo, por ter repetido tantas
170 vezes que teria interesse particular, justamente pela votação não ser pessoal; quanto a
171 questão da pauta, comprovou através de email com lista ao Colegiado Setorial do dia
172 oito de outubro passado, onde a matéria constaria em destaque; colocou que o diretor
173 de Setor votaria em caso de empate e neste caso, não houve o voto, quanto ao Conselho
174 de Administração - CA votou com a maioria, presumindo que os conselheiros presentes

175 não poderiam votar hoje, pois já votaram em outra instância. Na sequência, a
176 Conselheira Rosiléa Clara Werner, em resposta ao Conselheiro Antonio José Camargo,
177 aprofundou o tema desde quando houve a designação do relato da matéria, expondo
178 que conversou muito com a Conselheira Silvana Maura Batista de Carvalho objetivando
179 um bom parecer; confirmou o fato de ser neutra ao DEMET e por ter pouco tempo de
180 casa em relação aos outros conselheiros com mais de dez (10) anos, sentindo-se invasiva
181 no processo, pois quando iniciou no Departamento de Serviço Social, o próprio Curso de
182 Serviço Social começou na perspectiva junto com os docentes do DEMET; historiou que
183 muitos departamentos foram criados junto ao DEMET até que conseguissem construir
184 um grupo, entretanto o grupo foi se esvaziando e formando novos cursos e
185 departamentos, a partir da história que evolui e se modifica; quanto à escrita que não
186 estaria clara, contou sobre os questionamentos, os quais seriam o início para sanar as
187 dúvidas quando solicitou a ata do Setor com todas as assinaturas e o parecer jurídico;
188 narrou reunião com o Conselheiro Luis Fernando Cerri para ouvir além do que já estava
189 escrito; contou que foi ao DEMET para conversar com o chefe do departamento que não
190 estava na ocasião e conversou informalmente com alguns professores que destacaram
191 aspectos pessoais, em outra ocasião, agendou horário e deixou livre a participação dos
192 docentes, comparecendo cinco (5), a partir disso foi encaminhado, por escrito, um pedido
193 para as justificativas, a qual constaria do protocolado; citou que houve muito mais
194 envolvimento pessoal na justificativa e que na verdade esperou que o posicionamento
195 do DEMET fosse na vinculação com a pós-graduação em Educação ou de outras formas
196 mostrar o fortalecimento do departamento; relatou que no dia desta reunião no DEMET
197 expôs experiências de outras instituições, administrativamente iguais e outras diferentes,
198 o quanto auxiliariam na capacitação para todos os cursos em relação ao estágio e no
199 ensino-aprendizagem para além do estágio, em uma conversa demorada, esperava

200 outro posicionamento, pois o que veio foi frágil, sem suporte para garantir a
201 continuidade do departamento; falou diretamente ao Conselheiro Antonio José
202 Camargo que ao continuar a análise não haveria justificativas plausíveis para sua
203 continuidade da forma e de onde estaria; citou que haveria uma tentativa de criar um
204 departamento no Setor de Ciências Exatas e Naturais - SEXATAS, sendo outro processo
205 sem passagem pelo CEPE; percebeu que na Câmara houve discussão quanto ao tempo
206 para a extinção que poderia ser maior, no entanto, considerando as reformas
207 curriculares, as quais não garantiriam a continuidade do docente para a revisão
208 curricular dos cursos de origem, não estando presentes no dia a dia das modificações
209 curriculares; enfatizou que no parecer o professor teria sua vaga na disciplina no
210 departamento de destino e que deveria haver formas de fortalecer um grupo na
211 Comissão Permanente das Licenciaturas - COPELIC, um tanto esvaziada nas discussões,
212 garantindo a vaga e o nível dos docentes tanto na realocação quanto em concurso;
213 mostrou-se preocupada quanto a não discussão apropriada das licenciaturas com a
214 extinção do DEMET, evidenciando que o parecer teria um tom de garantia de qualidade
215 de vida, manutenção dos direitos e acompanhamento da Pró-Reitoria de Recursos
216 Humanos - PRORH, para este ponto houve divergência no sentido dos docentes
217 acharem pejorativo quanto ao atendimento psicológico; terminou afirmando que não
218 foi pessoal sua análise ou pelo grupo que participou na discussão utilizado qualquer
219 subterfúgio para destruir o departamento ou as pessoas, foi sim, utilizado de todos as
220 formas técnicas de estudar o que seria melhor para a UEPG e da forma que estaria
221 composta hoje, resumindo que onde o DEMET e as pessoas estariam não condiz com a
222 realidade atual da Universidade. A Conselheira Silvana Maura Batista de Carvalho
223 esclareceu os encaminhamentos realizados no CEPE, quando após telefonema da
224 Senhora Vice-Reitora, pois não pode estar na Reitoria, sugerido como houve

225 envolvimento com o DEMET, o Magnífico Reitor presidiria a Câmara e que a relatoria
226 teria sido passada a pedido da Reitoria, não havendo conhecimento do processo em tela;
227 como apontado, citou de que não houve o trâmite na Câmara, mas a Conselheira
228 Rosiléa Clara Werner, através de consultas, inclusive com as conversas no sentido de
229 subsidiar o julgamento e em momento algum houve a tentativa de convencimento em
230 tomar um posicionamento; legalmente, amadureceu que não haveria interesse pessoal,
231 pois já estaria no Departamento de História, no entanto, julgando interesse para as
232 questões relacionadas a estágio, área de atuação; pertinente à questão humana que
233 não foi unânime na reunião, mencionou que houvesse uma ida gradativa, à medida que
234 fossem reformulados os cursos, atestando que a presença dos docentes de estágio seria
235 imprescindível, por fazer parte do Colegiado de Curso; reiterou que não aceitaria fazer o
236 relato da matéria, fazendo o encaminhamento. Seguidamente, o Conselheiro Luiz
237 Alexandre Gonçalves Cunha solicitou a palavra devido às citações do SEXATAS,
238 relatando que ao solicitar vistas no CA foi motivado por haver impacto em
239 departamentos do SEXATAS e no Setor, no entanto, o CEPE não consultou sobre este
240 assunto, como visto no protocolado outras consultas e os interessados institucionais não
241 foram consultados, posto isto quando de suas vistas ao processo, solicitando tramitação
242 pelo SEXATAS prevendo o impacto direto com a transferência; citou que houve a
243 preocupação do CEPE, na questão da transição, sem a participação do Setor, defendido
244 esse ponto no CA, sendo voto vencido; narrou que também foi citado que o processo
245 derivaria de um processo muito antigo, tido como o melhor para a Universidade,
246 ocasionando uma questão subjetiva dada a opiniões contraditórias, exemplificando que
247 ao receber o processo de mudança dos docentes em outro departamento criado no
248 SEXATAS para o ensino de ciências seria o melhor, resolvendo o problema no SECIHILA
249 com a extinção do DEMET e formando novo departamento, onde os docentes teriam

250 afinidade no ensino de ciências, no entanto o Colegiado Setorial do SEXATAS não
251 entendeu como o melhor no momento; reafirmou que houve consulta no processo de
252 criação, porém na extinção não houve a consulta para a transferência compulsória dos
253 docentes do DEMET. A Conselheira Rosiléa Clara Werner, em sua segunda manifestação,
254 relatou que houve citação do processo de criação de novo departamento, em
255 tramitação concomitante, nas várias consultas realizadas, se referindo aos relatos;
256 admitiu um erro de principiante, visto que poderia ter havido a consulta ao SEXATAS na
257 construção de seu parecer. Na segunda intervenção, o Conselheiro Luiz Alexandre
258 Gonçalves Cunha disse à Conselheira, sobre seu comentário relativo a ser erro de
259 principiante, atuando nos processos quando se diz que estariam vazios de questões
260 pessoais, ouve-se todos mas sem considerar as questões pessoais, afirmando ser presente
261 interesse ou questão pessoal nos assuntos debatidos, necessário separar as convicções;
262 narrou que não havia citado em processo algum algo que tenha ocorrido porque seria
263 intrínseco às discussões. Seguidamente, em sua segunda manifestação, o Conselheiro
264 Antonio José Camargo, vislumbrou no processo diversas situações, debatendo como se
265 fosse o seu departamento a ser extinto, até porque, ao longo da vida, os docentes criam
266 vínculo e formam uma identidade; colocou em debate que primeiramente deveria ser
267 fixado como se extinguiria um departamento, todo o seu encaminhamento passo a
268 passo, limitando os problemas e com transparência; repetiu suas manifestações anteriores
269 quanto a data do protocolado, não direito ao contraditório, percepções diferentes e
270 quanto ao andamento pedagógico da disciplina; citou o relato de vistas do Conselheiro
271 do CEPE Luiz Laertes de Freitas, defendendo a continuidade do DEMET, sob a
272 perspectiva do que ocorreu em outras instituições e no aguardo de que o material
273 humano do DEMET possa ir se extinguindo e com abertura da vaga no departamento
274 de origem da disciplina; partilhou que haveria força na identidade de um

275 departamento, ensejando o respeito à decisão dos professores do DEMET, admitindo-se a
276 lotação onde se sentirem adaptados para realizar as atividades, pois estando em um
277 departamento onde não queira ou mesmo na situação de sua transferência, alegando
278 discutir o curso, mas o curso se discutiria no colegiado; percebeu que usando o modelo de
279 extinção para economia seria viável aos cofres do Estado. O Senhor Presidente
280 perguntou aos Conselheiros se estavam suficientemente esclarecidos para votação da
281 matéria, apresentando que poderiam permanecer como estavam seguindo a proposição
282 do Conselheiro relator Luis Fernando Cerri ou se manifestassem levantando o braço no
283 acompanhamento do relato de vistas do Conselheiro Marcos Vinicius Fidelis; resultando
284 aprovação por maioria dos votos dos presentes o acompanhamento com o Conselheiro
285 relator Luis Fernando Cerri pela extinção do DEMET. Finda a pauta, a Presidência
286 deixou livre a palavra para quem dela quisesse fazer uso, não houve inscrições, e sim, o
287 pedido do Conselheiro Antonio José Camargo para o registro de seu acompanhamento
288 ao Parecer CEPE nº 012/2016, do relato de vistas do Conselheiro Luiz Laertes de Freitas.
289 Não havendo nada mais a tratar, às onze horas e quarenta minutos, a Presidência
290 agradeceu a presença de todos e declarou encerrada esta reunião, da qual, eu, Eliane
291 Maria Fidelis, Secretária dos Conselhos Superiores, lavrei a presente ATA, que depois de
292 aprovada será assinada pelos presentes. Sala de Reuniões dos Conselhos Superiores,
293 *Campus Uvaranas*, quatorze de julho de dois mil e dezesseis.

294

ATA Nº 04/2016

295 Carlos Luciano Sant'Ana Vargas

296 Gisele Alves de Sá Quimelli

297 Adriana Scoton Antonio Chinelatto

298	Airton Vicente Pereira (suplente)	<hr/>
299	Alexandre Camilo Junior	<hr/>
300	Amaury dos Martyres	<hr/>
301	Antonio Marcos Maia	<hr/>
302	Ariangelo Hauer Dias	<hr/>
303	Cristina Berger Fadel	<hr/>
304	Emerson Martins Hilgemberg	<hr/>
305	Fabiana Postiglione Mansani	<hr/>
306	Jeverson Machado do Nascimento (suplente)	<hr/>
307	Luis Fernando Cerri	<hr/>
308	Luiz Alexandre Gonçalves Cunha	<hr/>
309	Marcelo Bilobrovec	<hr/>
310	Maria Salete Marcon Gomes Vaz	<hr/>
311	Marilisa do Rocio Oliveira	<hr/>
312	Osnara Maria Mongruel Gomes	<hr/>
313	Ricardo Diniz Correia de Almeida	<hr/>
314	Rosana Apolonia Harmuch	<hr/>
315	Rosane Falate	<hr/>

316	Rosiléa Clara Werner	_____
317	Silvana Maura Batista de Carvalho	_____
318	Silviane Buss Tupich	_____
319	Vicente Paulo Hajaki Ribas	_____
320	Vladimir Correa da Luz (suplente)	_____
321	Presentes:	
322	Dierone César Foltran Júnior	_____
323	Ítalo Sérgio Grande	_____
324	Joani Alves Ferreira	_____
325	João Irineu de Resende Miranda	_____
326	Eliane Maria Fidelis - Secretária	_____